

Lei nº 9/63

Autoriza o Prefeito a realizar
serviços de água em Vargem Alegre

O Conselho do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por
seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a
seguinte lei:

Art 1º Fica o Prefeito autorizado a realizar serviço de água em Parque Alegre.

Art 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta lei, poderá o Poder Executivo alisonar em hasta pública material considerado desnecessário ou imprestável, para o serviço, abrindo o necessário crédito especial para ocorrer ao restante da despesa.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. Mandado, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Preto, 28 de Outubro de 1963